

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ARCOS DE VALDEVEZ



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
Serviço Municipal de Proteção Civil



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte III – Áreas de intervenção

Município de Arcos de Valdevez

Data:
Agosto | 2014

EQUIPA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	
Direção do Projeto	
João Manuel do Amaral Esteves	Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez
Coordenação	
Olegário Gomes Gonçalves	Vereador do Pelouro da Proteção Civil
Equipa Técnica	
Alexandra Maria Ralha Nogueira	Licenciatura em Ciências do Ambiente; Pós-Graduação Gestão Ambiental e Ordenamento do Território

Cofinanciado: Programa ON.2 – Eixo Prioritário III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial – (RNT/02) Prevenção e gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Imateriais – Municipal
Projeto “PROTEC GEORISK – Proteção Civil e Gestão de Riscos no Alto Minho”
Promotor: Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima (CIM Alto Minho)
METACORTEX – Consultoria e Modelação de Recursos Naturais, S.A
a) Uniformizar/normalização da estrutura e conteúdo dos Planos Municipais; b) Colmatar as lacunas apontadas no parecer da ANPC (distinto para cada município); c) Verter a componente da zonagem, localização e interpretação da cartografia de risco em produção; d) Normalizar os modelos, relatórios e requisições e modelos de comunicados para todos os municípios.
IPVC ESAPL – Instituto Politécnico de Viana do Castelo Escola Superior Agrária de Ponte de Lima
(1) Desenho da estrutura de base de dados espacial para a Proteção Civil; (2) Inventariação, catalogação e operacionalização da Informação Geográfica de Base; (3) Sistematização da Informação geográfica agregada, atualizada e produzida no modelo de base de dados espacial definido; (4) Produção de metodologias e critérios uniformes para todo o território do Alto Minho; (5) Modelação Geomática dos riscos naturais e tecnológicos prioritários para o Alto Minho.

ÍNDICE

ÍNDICE DE TABELAS	4
ÍNDICE DE FIGURAS.....	4
ACRÓNIMOS	5
PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	9
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	13
2. LOGÍSTICA	17
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção	19
2.2. Apoio logístico às populações.....	23
3. COMUNICAÇÕES	27
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO	35
4.1. Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações.....	37
4.2. Gestão da informação às entidades intervenientes do plano	39
4.3. Informação pública.....	41
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO.....	45
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	60
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS.....	63
7.1. Apoio social e psicológico	69
8. SOCORRO E SALVAMENTO.....	73
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	76
10. PROTOCOLOS	81

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPCAVV	10
Tabela 2. Procedimentos para a administração de meios e recursos	14
Tabela 3. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	19
Tabela 4. Procedimentos de apoio logístico às populações	23
Tabela 5. Equipamento da rede rádio dos agentes de proteção civil e de organismos e entidades de apoio	31
Tabela 6. Indicativos municipais na rede de rádio do distrito de Viana do Castelo	31
Tabela 7. Indicativos da rede de rádio regional	32
Tabela 8. Procedimentos relativos às comunicações	33
Tabela 9. Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações	37
Tabela 10. Procedimentos para a gestão de informação entre as entidades intervenientes no PMEPCAVV	39
Tabela 11. Procedimentos para a gestão da informação pública	42
Tabela 12. Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Arcos de Valdevez	47
Tabela 13. Procedimentos de evacuação	57
Tabela 14. Procedimentos para a manutenção da ordem pública	61
Tabela 15. Procedimentos para os serviços médicos e de transporte de vítimas	66
Tabela 16. Procedimentos para o apoio social	70
Tabela 17. Procedimentos para o apoio psicológico	71
Tabela 18. Procedimentos para o socorro e salvamento	74
Tabela 19. Procedimentos para os serviços mortuários	78

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Organização das comunicações em caso de emergência	29
Figura 2. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCAVV	30
Figura 3. Organização da gestão de informação do PMEPC	37
Figura 4. Procedimentos de evacuação	55
Figura 5. Procedimentos de evacuação médica	65
Figura 6. Organização das entidades responsáveis pelas ações de socorro e salvamento	73
Figura 7. Organização funcional dos serviços mortuários	77

ACRÓNIMOS

AHBV	Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
ARP	Associações de Radioamadores Portugueses
BAL	Base de Apoio Logístico
BCIN	Brigadas de Combate a Incêndios
BVAVV	Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CM	Câmara Municipal
CMA	Centros de Meios Aéreos
CMAV	Câmara Municipal de Arcos de Valdevez
C MDF	Comissão Municipal de Defesa da Floresta
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CPO	Comandantes de Permanência as Operações
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante de Operações de Socorro
CPO	Comandante de Permanência às Operações
CPX	<i>Comand Post Exercise</i>
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D FCI	Defesa da Floresta contra Incêndios
DGAM	Direção Geral de Autoridade Marítima
DGS	Direção Geral de Saúde
DON	Diretiva Operacional Nacional

ECIN	Equipas de Combate a Incêndios Bombeiros
EDP	Eletricidade de Portugal
EI	Equipas de Intervenção
ELAC	Equipas Logísticas de Apoio ao Combate
EMGFA	Estado-Maior General das Forças Armadas
ESF	Equipas de Sapadores Florestais
FA	Forças Armadas
FOCON	Força Operacional Conjunta
GIPS	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
GTF	Gabinete Técnico Florestal
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
INAG	Instituto da Água
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
JF	Junta de Freguesia
LBPC	Lei de Bases de Proteção Civil
LivEx	<i>Live Exercise</i>
NEP	Normas de Execução Permanente do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil
NOP	Normas Operacionais Permanentes do Comando Nacional de Operações de Socorro
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PBH	Plano de Bacia Hidrográfica
PCO	Posto de Comando Operacional
PAL	Pessoal Apoio Logístico
PCOC	Posto de Comando Operacional Conjunto
PDM	Plano Diretor Municipal
PJ	Polícia Judiciária
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
POM	Plano Operacional Municipal
SEPNA / GNR	Serviço da Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR
SF	Sapadores Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
Serviço Municipal de Proteção Civil



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
TO	Teatro de Operações
ZA	Zona Apoio
ZCR	Zona Concentração e Reserva
ZS	Zona de Sinistro

Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV – Informação complementar

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Nesta Parte do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez (PMEPCAVV) apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de ação e as instruções específicas. A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPCAVV depende de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Na tabela 1 identificam-se as áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPCAVV.

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A área de intervenção de administração de meios e recursos deve estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeiras inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Para que as acções de resposta tenham a eficácia esperada, torna-se imprescindível que durante a preparação que antecede a fase de emergência, se garanta a permanente manutenção dos contactos com as entidades responsáveis pelos meios e recursos identificados.

No caso da **ocorrência de uma emergência no concelho de Arcos de Valdevez, a estrutura de proteção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Proteção Civil - CMPC), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação.** No caso dos meios locais se apresentarem insuficientes para dar resposta à emergência, deverá ser solicitado pela CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, meios adicionais ao CDOS de Viana do Castelo. Em caso de manifesta necessidade serão mobilizados pelo Município de Arcos de Valdevez meios privados. A liquidação das despesas suportadas pelo Município de Arcos de Valdevez será efetuada através da Divisão Administrativa e Financeira. **Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados,** conforme o n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho - Lei de Bases da Proteção Civil.

Importa realçar que caso a situação de emergência vivida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a auxílios financeiros, como definido no Decreto-Lei n.º 225/2009 de 14 de setembro. Além deste apoio a autarquia poderá recorrer igualmente ao **Fundo de Emergência Municipal** gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais. A autarquia poderá ainda, nas situações em que se tenha verificado uma situação de catástrofe no concelho, articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à **Conta de Emergência** titulada pela segunda (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – O acesso a fundos disponibilizados pela conta de emergência titulada pela ANPC carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna). **Todos estes fundos têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, e não o ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro. O Município de Arcos de Valdevez poderá ainda criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber donativos por**

parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

No que respeita à ativação de meios, convém ainda salientar que, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), **declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.** A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável.

Na tabela 2 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 1. Procedimentos para a administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez Substituto – Vereador com pelouro da proteção civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Arcos de Valdevez	Águas do Noroeste
Juntas de Freguesia	EDP
Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV	Empresas com maquinaria
GNR	Empresas de bens de primeira necessidade
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE	Empresas de construção civil
Autoridade de saúde do município	Estradas de Portugal
Sapadores Florestais	Empresas de venda de combustíveis
Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo	Forças Armadas

Associação Humanitária de Bombeiros de AVV	Força Especial de Bombeiros (FEB)
Agrupamentos de Escolas de AVV	CDOS de Viana do Castelo
INEM	IPSS's que atuam no concelho
Santa Casa da Misericórdia de AVV	Associações de Produtores Florestais (Atlântica e AFL)
PRIORIDADES DE AÇÃO	
Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;	
Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção.	
ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
Supervisionar negociações contratuais;	
Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;	
Gerir os processos de seguros.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
Gestão de Meios	
1. Os meios recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e da CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;	
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;	
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro, Comandante Operacional Municipal, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC;	
4. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados através de modelo próprio presente na Secção III - Parte IV;	
5. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património, controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes ao município de Arcos de Valdevez, públicas e privadas) nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência (a listagem completa de meios encontra-se na Secção III - Parte IV).	

Gestão de Pessoal

1. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista na Secção I – Parte IV do PMEPCAVV;

2. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;

3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro.

Gestão de Finanças

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;

2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pelo Município de Arcos de Valdevez, através da sua Divisão Administrativa e Financeira;

3. Os agentes de proteção civil e entidades de apoio empenhados nas ações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas e não disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao Diretor do PMEPCAVV uma requisição para o efeito;

4. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património, e articulando-se com o Diretor do PMEPCAVV ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos. Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados na Secção III – Parte IV;

5. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) serão assegurados pelo SMPC, o qual se apoia na Divisão Administrativa e Financeira;

6. Caso os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excecionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, o qual apoia-se na Divisão Administrativa e Financeira e na Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património, de modo a disponibilizarem-se verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais. O município de Arcos de Valdevez recorrerá a meios próprios ou, em último caso, a estabelecimentos privados presentes no concelho.

7. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;

8. A declaração de situação de calamidade por parte do Governo permitirá ao Município de Arcos de Valdevez candidatar-se a auxílios financeiros como definido no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro. Nas situações em que o Governo tenha declarado a situação de catástrofe ou calamidade, o Município deverá articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à conta de emergência titulada pela segunda, de modo a se apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais

prementes. A autarquia poderá ainda recorrer ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais;

9. Caso a magnitude dos danos assim o justifique, o município de Arcos de Valdevez poderá criar uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, ou sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

Bolsa de Voluntariado

1. O SMPC recorre a Bolsa de Voluntariado para apoiar as diferentes áreas de intervenção, caso se verifique necessário;

2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, as suas missões e disponibilizar, caso se verifique necessário, alimentação para os mesmos);

3. O Banco de Voluntariado Local mantém atualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas ações de emergência, disponibilizando-se ao SMPC;

4. O SMPC mantém a CMPC informada sobre as atividades desenvolvidas pelos voluntários.

2. LOGÍSTICA

Neste ponto encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população. No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida. Neste sentido, indica-se na tabela 3 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar **outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPCAVV ou indisponíveis no concelho**, estes poderão ser requisitados ao município de Arcos de Valdevez, indicando no entanto a sua necessidade para a prossecução das atividades de proteção

civil em curso. O SMPC e a Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património e Divisão de Ambiente e serviços de Gestão estabelecerão os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de proteção civil e organismos e entidades intervenientes. Conforme indicado no Ponto 1, **será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.**

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população competirá ao município de Arcos de Valdevez assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar **transportes** para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou Zonas de Concentração Local. Os procedimentos de coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de evacuação (ver Ponto 5). **Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer a bolsa de voluntariado para promover ações de obtenção de fundos externos de apoio à população, bem como de recolha e armazenamento de donativos e de incentivo ao voluntariado.**

Na tabela 4 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

No Ponto 1, da Secção III - Parte IV apresenta-se uma listagem completa de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.

2.1. Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela 2. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – CMPC Substituto – o CDOS de Viana do Castelo poderá substituir-se à CMPC caso esta não tenha as condições mínimas de operacionalidade
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Arcos de Valdevez (SMPC, DOMCP e DASG)	CDOS de Viana do Castelo
Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV	Juntas de Freguesia
	Águas do Noroeste
	EDP
	Empresas com maquinaria
	Empresas de bens de primeira necessidade
	Empresas de construção civil
	Estradas de Portugal
	Empresas de venda de combustíveis
	Forças Armadas
	Indústrias
	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez
	IPSS's que atuam no concelho
	Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 214 de AVV
	Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)

Restaurantes

PRIORIDADES DE AÇÃO

Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;

Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias;

Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;

Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Alimentação, Água Potável e Alojamento

1. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;

2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas poderão ser suprimidas através dos serviços do município de Arcos de Valdevez caso tal seja requerido pelos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que se encontrem no terreno;

3. A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro poderá ser efetuada pelos serviços do município, apoiando-se, em caso de necessidade, nas IPSS que atuam no concelho e na bolsa de voluntariado;

4. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade das respectivas entidades a que pertencem. Em situações de manifesta necessidade, e caso o Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez assim o entenda, a alimentação poderá ser suportada pelo município.

5. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

6. Caso os serviços do município requeiram apoio nas ações de apoio logístico aos agentes de proteção civil e entidades de apoio, poderão apoiar-se na Santa Casa da Misericórdia e restantes IPSS do concelho e na bolsa de voluntariado.

Combustíveis e Lubrificantes

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes.

2. Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustíveis existentes no concelho

(consultar listagem de meios presente na Secção III - Parte IV).

3. O município de Arcos de Valdevez poderá auxiliar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificante em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.

4. Deverá ser solicitado aos responsáveis por postos de abastecimento de combustíveis para terem reservas afetas apenas a agentes de proteção civil e entidades de apoio (ou seja, a disponibilidade de combustíveis para viaturas e máquinas afetas a ações de socorro deverá sobrepor-se à disponibilidade para a população em geral).

Manutenção e Reparação de Material

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos;

2. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio ao município de Arcos de Valdevez para que esta acione meios que permitam a sua reparação;

3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDP, REN, operadoras de comunicações, etc.).

Instalações Sanitárias

1. A disponibilização de material sanitário ficará a cargo dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio;

2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do teatro de operações, como edifícios pertencentes à administração pública, de modo a auxiliar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas ações de emergência;

3. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, deverá ser requisitado à CMPC sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOS para esta tarefa.

Maquinaria e Equipamentos

1. O(s) COS requisitam à CMPC os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, etc.);

2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, o município de Arcos de Valdevez procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos na Secção III da Parte IV do PMEPCAVV e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção;

3. O MAVV apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente às situações de acidente grave ou catástrofe. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu

transporte caso se verifique necessário.

Serviços Técnicos

1. Os serviços técnicos do MAVV (DOMCP e DASG), em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e noutras infraestruturas;
2. Os serviços técnicos do MAVV (DOMCP e DASG), em articulação com o Diretor do PMEPC, apoiam o COS nas ações de estabilização, demolição ou desativação de infraestruturas;
3. Os serviços técnicos do MAVV (DOMCP e DASG) deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desativação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, etc.);
4. Os serviços técnicos do MAVV (DOMCP e DASG) indicam se será necessário recorrer a serviços técnicos externos ao MPCR, ficando o pagamento destes serviços a cargo do MPCR recorrendo a meios próprios;
5. Os serviços técnicos do MAVV (DOMCP e DASG), em articulação com o Diretor do PMEPCAVV, ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar;
6. Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos do município de Arcos de Valdevez apresentar estratégias de ação de modo a reativar os serviços essenciais do concelho (água, eletricidade, saneamento, etc.; ver Parte II do PMEPCAVV).

Material de Mortuária

1. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pelo Delegado de Saúde a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE.
2. A Autoridade de Saúde do município poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPC.

Alojamento

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem;
2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos Empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.

Serviços de Saúde

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão à rede de saúde existente na Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, contudo, esta poderá ser reforçada por infraestruturas privadas ou militares ou ainda por postos de triagem e socorro montadas pelo INEM, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de AVV) ou Forças Armadas em colaboração com a CMPC (ver área de intervenção de Socorro e

Salvamento).

Setorização do Teatro de Operações

1. Zona de Apoio (ZA) – é uma zona adjacente à Zona de sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata. Deverá localizar-se em área com facilidade no controlo de acessos, mas que o acesso por parte dos intervenientes seja facilitado à zona de sinistro;

2. Zona de Concentração e Reserva (ZCR) – é uma zona do Teatro de Operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional. Deverá localizar-se numa área próxima da Zona de Apoio, ser ampla e, preferencialmente, com acesso à rede de abastecimento de água e a instalações sanitárias;

3. Zona de Receção de Reforços (ZRR) – é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a Zona de Concentração e Reserva no Teatro de Operações.

2.2. Apoio logístico às populações

Na tabela 4 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 3. Procedimentos de apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – CMPC Substituto – o CDOS de Viana do Castelo poderá substituir-se à CMPC caso esta não tenha as condições mínimas de operacionalidade
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Arcos de Valdevez (SMPC, DOMCP, DASG, DDSCS, Gabinete de Comunicação)	CDOS de Viana do Castelo
Juntas de Freguesia	Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV	Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE

GNR	Sapadores Florestais
Conselho Local de Ação Social de AVV	Empresas com maquinaria
Santa Casa da Misericórdia de AVV	Empresas de bens de primeira necessidade
	Forças Armadas
	Indústrias
	Restaurantes
	Farmácias
	IPSS's que atuam no concelho
	Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 214
	Agrupamento de Escolas de AVV
	Autoridade de Saúde do município
PRIORIDADES DE AÇÃO	
Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar;	
Garantir o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas zonas de concentração local (locais onde para onde se deslocou temporariamente a população residente nos locais mais afetados);	
Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários;	
Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;	
Assegurar a ativação de Zonas de Concentração Local (ZCL) e de abrigos temporários da população deslocada e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;	
Garantir a segurança das ZCL e dos abrigos temporários da população deslocada.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários (tabela 12)	
1. A definição das Zonas de Concentração Local e dos abrigos temporários da população deslocada deverá ser	

realizada pela CMPC, ficando a operacionalização dos mesmos sob responsabilidade do município de Arcos de Valdevez (através dos Serviços da Ação Social e Saúde), recorrendo a entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS, Juntas de freguesia, etc.);

2. Os locais de acolhimento da população deslocada (Zonas de Concentração Local) e os abrigos temporários (locais seguros onde a população poderá aguardar até ser deslocada para suas casas ou ZCL) ativados pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afetada;

3. A GNR garante a segurança da população presente nas zonas de concentração local (ZCL) ou nos abrigos temporários;

4. Os locais de acolhimento da população deslocada (Zonas de Concentração Local) deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (dormida, alimentação e higiene pessoal), bons acessos e estacionamento;

5. Para além da utilização de instalações sob administração pública (por exemplo pavilhões desportivos) e de empreendimentos turísticos poderá recorrer-se à montagem de tendas de campanha, solicitando para tal apoio ao CDOS;

6. Ter como limite máximo 100 pessoas por Zona de Concentração Local (recomendações surgidas após análise dos procedimentos adotados no Sismo de Áquila em 2009, onde os campos contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão);

7. Garantir o fornecimento de eletricidade à Zona de Concentração Local, recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil e município de Arcos de Valdevez;

8. A CMPC define para cada Zona de Concentração Local o elemento que fica responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC (ver Procedimentos de Evacuação);

9. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCL ou num abrigo temporário é o seu registo, o qual deverá ser efetuado recorrendo ao modelo de registo de deslocados, presente na Secção III – Parte IV do PMEPCAVV;

10. Os elementos responsáveis por cada uma das Zonas de Concentração Local mantêm um registo atualizado das pessoas que se encontram na ZCL;

11. As entidades envolvidas na operacionalização de cada ZCL asseguram a receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCL ou a um abrigo temporário por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC);

12. O Gabinete de Apoio à Presidência, Administração Municipal e Comunicação coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCL e abrigos temporários, de modo a ter acesso à lista de pessoas presentes naqueles locais;

13. O Gabinete de Apoio à Presidência e de Comunicação gere uma linha de apoio ao munícipe, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, local onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adotar, locais de entrega de donativos não monetários, etc.);

14. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população necessitada (em Zonas de Concentração Local e/ou em zonas

afetadas);

15. A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à atividade das ZCL e executar ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados);

16. Deverão ser constituídos locais de receção de donativos, sendo estes posteriormente distribuídos pelas ZCL e pelos abrigos temporários (poderá recorrer-se a elementos da bolsa de voluntariado para esta tarefa). Esta tarefa caberá ao município de Arcos de Valdevez, o qual se poderá apoiar nas entidades de apoio previstas na presente tabela.

Alimentação e Água Potável

1. A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo do MAVV;

2. A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo do MAVV;

3. A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento da população deslocada ficará a cargo do município. No entanto, sempre que possível, os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística de emergência;

4. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

Agasalhos

1. A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade do município de Arcos de Valdevez;

2. O município de Arcos de Valdevez deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo. Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pelo município de Arcos de Valdevez;

3. Poderão ser disponibilizados os colchões existentes nos pavilhões gimnodesportivos.

Transportes

1. O Transporte da população para as Zonas de Concentração Local e para os abrigos temporários será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios do município de Arcos de Valdevez e dos agentes de proteção civil.

2. Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte

da população afetada para as Zonas de Concentração Local e para os abrigos temporários.

Material Sanitário

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo do município de Arcos de Valdevez, o qual poderá recorrer a entidades de apoio para esta tarefa;
2. O município de Arcos de Valdevez deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis no município e aos fornecedores desta para este tipo de bem;
3. Em caso de necessidade o município de Arcos de Valdevez deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bem, ficando a responsável por suportar os custos associados;
4. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOS para esta tarefa.

Bolsa de Voluntariado

1. A CMPC avalia a necessidade de se ativar a bolsa de voluntariado de modo a se recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou provenientes de doação) e distribuí-los pelas Zonas de Concentração Local (acolhimento da população deslocada).

Acompanhamento médico e distribuição de medicamentos

O acompanhamento clínico da população deslocada e distribuição de medicamentos será da responsabilidade da Autoridade de Saúde do Município

3. COMUNICAÇÕES

É fundamental em situações de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho.

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNOS e os CDOS, e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, **a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efetuada nos CDOS**. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de

ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas. A figura 1 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

No teatro de operações competirá ao comandante das operações de socorro estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra. Cada teatro de operações deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS. O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**¹, a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), Agentes de Proteção Civil (APC) e organismos e entidades de apoio em situações de acidente grave ou catástrofe.

A REPC apresenta uma cobertura a nível nacional, com interligação entre Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS), na sede da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), os 4 Agrupamentos Distritais de Operações de Socorro (Norte, Centro Norte, Centro Sul e Sul), os 18 Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS) do continente (1 por capital de distrito), o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e ainda os diferentes agentes de proteção civil (Corpos de Bombeiros Voluntários, GNR, Forças Armadas, etc.). O SMPC, o Corpos de Bombeiros, os diversos APC bem como outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC para o efeito, têm acesso à REPC, no respeito pelos procedimentos estabelecidos na sua utilização.

Além da REPC encontra-se também disponível a **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)**², em que o controlo é efetuado a partir do CDOS. De acordo com a ANPC (2009), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital; comando, táticos, e de manobra. Os primeiros operam no modo semiduplex, e os restantes em simplex, com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente.

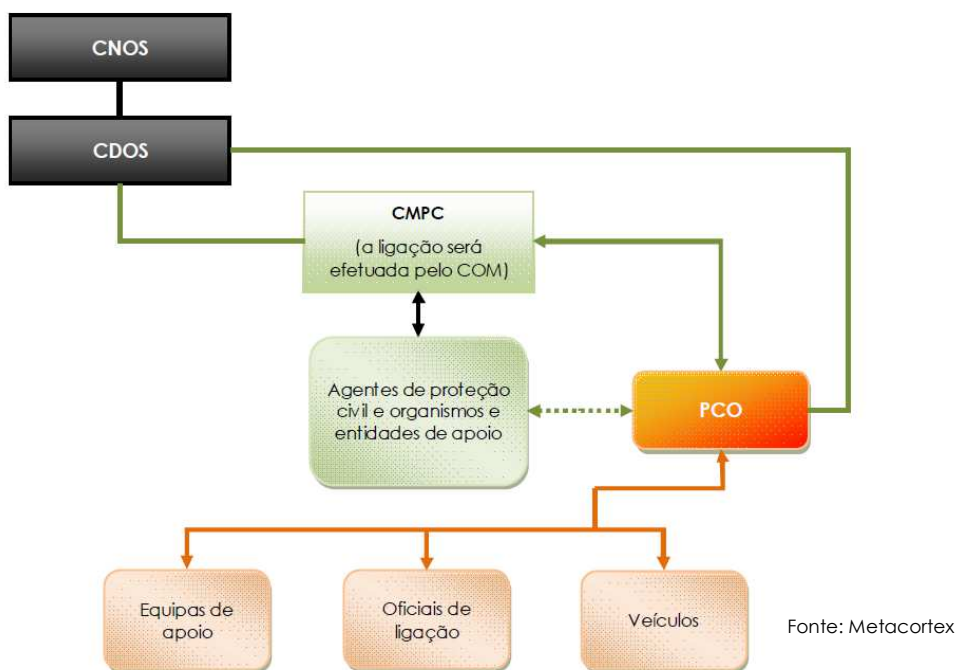
Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB, em canal de manobra, outras entidades, especificamente autorizadas pela ANPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.

As normas e procedimentos de exploração das redes de radiocomunicações de emergência da ANPC (REPC e ROB) encontram-se definidos nas Normas de Execução Permanente (NEP) n.º NEP/8/NT/2010, de 10 de Dezembro.

(REPC)¹ - É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e links. Possui 43 canais em semiduplex, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em simplex (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e APC, com exceção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando (ANPC, 2009).

(ROB)² - É uma rede VHF/FM em semiduplex, constituída por repetidores e links com cobertura local (distrital).

Figura 1. Organização das comunicações em caso de emergência



Legenda:

CNOS – Comissão Nacional de Operações de Socorro; **CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **PCO** – Posto de Comando Operacional.

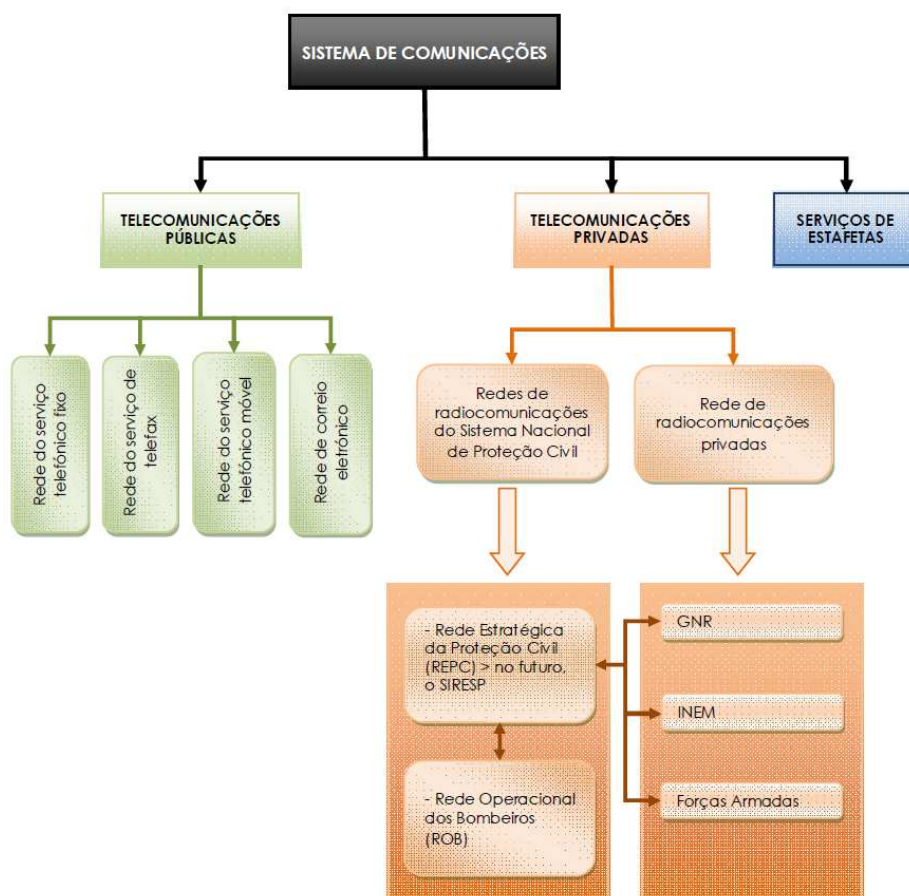
..... Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

Além da REPC e ROB existe o **Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)**. O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação.

O sistema de comunicações previstas no PMEPC utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel, rede do serviço de telefax e rede de correio eletrónico. As telecomunicações privadas são constituídas

pela REPC, ROB, rede de radiocomunicações das forças de segurança. Em caso de necessidade poderá ainda recorrer-se a mensagens escritas distribuídas através de serviço de estafetas. A figura 2 representa o organograma do sistema de comunicações do PMEPCAVV.

Figura 2. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCAVV



Da tabela 5 à tabela 7 apresentam-se os indicativos municipais da rede rádio distrital que servirão de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associadas à ativação do PMEPCAVV. Na tabela 8 identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação. No Ponto 11

da Secção III – Parte IV identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da REPC e da ROB para o distrito de Viana do Castelo.

Tabela 4. Equipamento da rede rádio dos agentes de proteção civil e de organismos e entidades de apoio

Equipamentos da rede rádio		
Localização	Entidade	Equipamento (Base/Móvel/Portátil)
Arcos de Valdevez	MAVV	Base
		Móvel
		Portátil
	BVAVV	Base
		Móvel
		Portátil
	GNR	Base
		Móvel
		Portátil
	Sapadores Florestais	Base
		Móvel
		Portátil

Tabela 5. Indicativos municipais na rede de rádio do distrito de Viana do Castelo

INDICATIVOS MUNICIPAIS DA REDE DE RÁDIO DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO							
Concelho	Central de comando e comunicações (VCOC)	Presidente da Câmara (ÁS)	Vereador do Pelouro (SENA)	Coordenador do SMPC (QUINA)	Coordenador adjunto (QUADRA)	Móvel	Portátil
Arcos de Valdevez	MIKE 16.1	VCOC 16.10	ÁS 16.1	SENA 16.1	QUINA 16.1	QUADRA 16.1	MÓVEL 16.1.1 a 16.1.N
Caminha	MIKE 16.2	VCOC 16.20	ÁS 16.2	SENA 16.2	QUINA 16.2	QUADRA 16.2	MÓVEL 16.2.1 a 16.2.N
Melgaço	MIKE 16.3	VCOC 16.30	ÁS 16.3	SENA 16.3	QUINA 16.3	QUADRA 16.3	MÓVEL 16.3.1 a 16.3.N
Monção	MIKE 16.4	VCOC	ÁS 16.4	SENA 16.4	QUINA 16.4	QUADRA	MÓVEL 16.4.1 a

		16.40				16.4	16.4.N
Paredes de Coura	MIKE 16.5	VCOC 16.50	ÁS 16.5	SENA 16.5	QUINA 16.5	QUADRA 16.5	MÓVEL 16.5.1 a 16.5.N
Ponte da Barca	MIKE 16.6	VCOC 16.60	ÁS 16.6	SENA 16.6	QUINA 16.6	QUADRA 16.6	MÓVEL 16.6.1 a 16.6.N
Ponte de Lima	MIKE 16.7	VCOC 16.70	ÁS 16.7	SENA 16.7	QUINA 16.7	QUADRA 16.7	MÓVEL 16.7.1 a 16.7.N
Valença	MIKE 16.8	VCOC 16.80	ÁS 16.8	SENA 16.8	QUINA 16.8	QUADRA 16.8	MÓVEL 16.8.1 a 16.8.N
Viana do Castelo	MIKE 16.9	VCOC 16.90	ÁS 16.9	SENA 16.9	QUINA 16.9	QUADRA 16.9	MÓVEL 16.9.1 a 16.9.N
Vila Nova de Cerveira	MIKE 16.10	VCOC 16.100	ÁS 16.10	SENA 16.10	QUINA 16.10	QUADRA 16.10	MÓVEL 16.10.1 a 16.10.N

Tabela 6. Indicativos da rede de rádio regional

INDICATIVOS MUNICIPAIS DA REDE DE RÁDIO DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO					
Distrito	Comandante Operacional Distrital (FALCÃO)	Adjunto das Operações Distrital	Comando Distrital das Operações de Socorro (CDOS)	Veículo de Comando e Comunicações (VCOC)	Equipamento portátil do CDOS (PORTÁTIL)
Viana do Castelo	FALCÃO 16	FALCÃO 16.1	CDOS Viana do Castelo	VCOC 16 a 16.9	PORTÁTIL 16.1 a 16.N

Tabela 7. Procedimentos relativos às comunicações

COMUNICAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Comandante das Operações de Socorro Substituto – Comandante Operacional Municipal ³
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Arcos de Valdevez	Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV	CDOS de Viana do Castelo
GNR	Forças Armadas
INEM	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;	
Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação;	
Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores;	
Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
1. O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem;	
2. Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos;	
3. Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC (o local de reunião da CMPC encontra-se indicado no Ponto 1, da Parte II);	
4. No local de reunião da CMPC deverá ser acautelada a presença de meios que garantam o fornecimento de energia aos equipamentos de comunicação em caso de falha na rede pública de distribuição de eletricidade (geradores elétricos e/ou UPS);	

5. O CDOS e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si;

6. Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de Dezembro. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CDOS. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via COM ou, em alternativa, via Presidente da CMAV;

7. Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o COM (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS;

8. No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre o corpo de bombeiros e GNR) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades);

9. As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPCAVV que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;

10. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;

11. No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afetada em abrigos temporários ou em Zonas de Concentração Local, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel);

12. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;

13. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos;

14. Em situação de acidente grave ou catástrofe, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais (consultar meios e contactos da Secção III -Parte IV);

15. O pedido de auxílio a radioamadores licenciados poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais;

16. O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de Dezembro, da ANPC;

17. Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.

³À data de elaboração do PMEPCAVV o COM não se encontra ainda nomeado, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções (em sede de ativação do PMEPCS), e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil de Arcos de Valdevez.

4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação compreende três níveis:

- Informação necessária para a gestão dos teatros de operações, ou seja a gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações;
- Informação necessária para a atividade da CMPC, ou seja gestão da informação às entidades intervenientes do plano;
- Informação a divulgar à população.

Toda a divulgação de informação tem como finalidade última possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe. A figura 3 clarifica a articulação que será necessário garantir ao nível da gestão de informação.

A gestão de informação entre as entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará localmente com os vários agentes de proteção civil a atuar no teatro de operações (TO), superiormente com o CDOS e a nível municipal com o COM⁴ e Presidente da Câmara Municipal (diretor do PMEPCAVV). O COS apoiar-se-á na célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional. Os dados a serem fornecidos ao COS deverão ser as solicitadas por este às entidades que entender necessárias.

O Posto de Comando Operacional (PCO), coordenado pelo COS deverá preparar relatórios imediatos e gerais de situação, sendo que deverá ser estabelecido entre este e a CMPC e/ou CDOS a periodicidade de entrega dos mesmos. Na tabela 6 identificam-se as ações que deverão ser seguidas de modo a garantir a eficiência da gestão de informação nos TO.

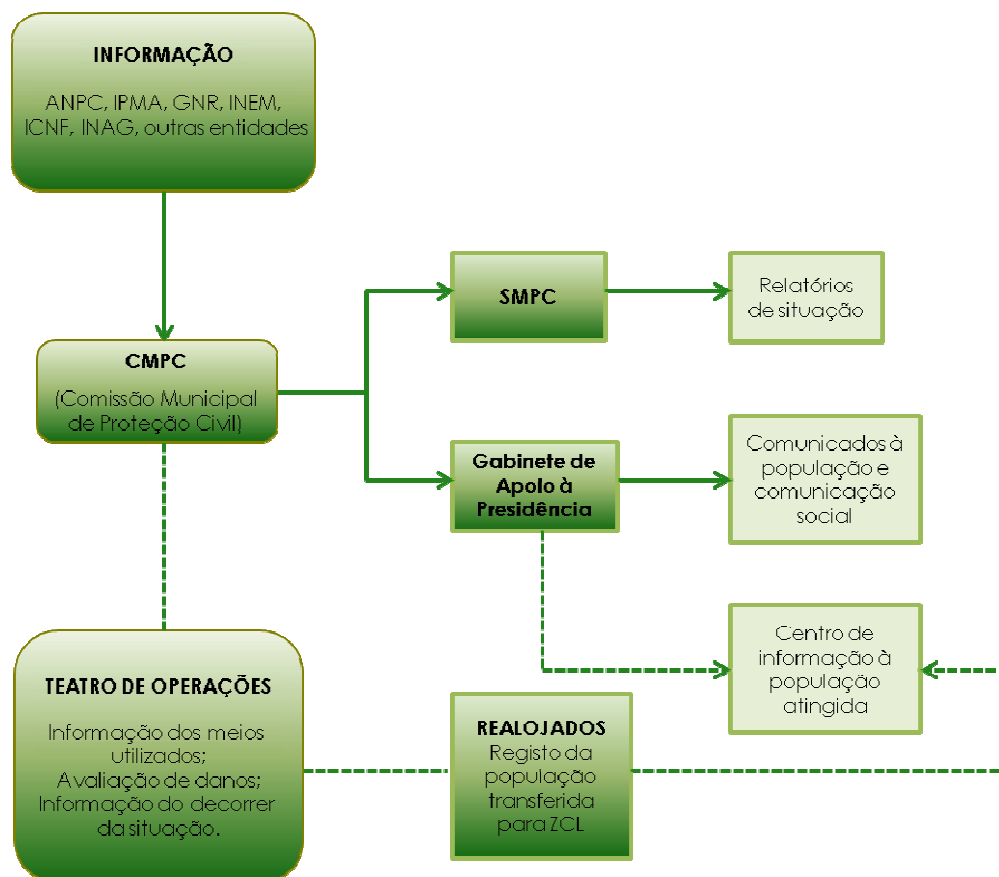
A CMPC ficará responsável por apoiar o(s) COS nas ações a desenvolver no(s) TO e desencadear outras ações de emergência para apoio à população afetada, sendo essencial garantir a existência de procedimentos que permitam uma eficiente gestão da informação. Esta será garantida através de recolha e difusão de informação através de canais próprios. A CMPC deverá ainda, e de modo periódico, integrar os vários relatórios de situação divulgados pelos COS num único de modo a possuir uma perspetiva geral dos danos sofridos e meios empenhados (relatórios para controlo do evoluir da situação por parte da CMPC, podendo igualmente recorrer ao modelo da Parte IV – Secção III).

A CMPC poderá ainda recorrer a dados disponibilizados pelos vários serviços técnicos disponíveis no MAVV (informação sobre as infraestruturas do concelho, modelos de previsão como por exemplo de comportamento do fogo, dados meteorológicos, etc.). A partir desta informação, a CMPC, na fase de emergência ou pré-emergência, avalia os riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha a evolução da emergência e determina os meios e recursos a empenhar e operações a desencadear. A tabela 9 identifica em concreto as ações que permitirão garantir uma correta gestão de informação por parte da CMPC.

No que respeita à informação a disponibilizar à população, importa ter definido no PMEPCAVV os procedimentos que garantirão uma correta informação à população, no que respeita ao decorrer das operações, localização da população deslocada, procedimentos de autoproteção a adotar e comportamentos de cooperação como agentes de proteção civil a cumprir.

O Gabinete de Apoio à Presidência do MAVV é o órgão responsável, nas fases de emergência ou pré-emergência, pela recolha e preparação, com periodicidade previamente determinada pelo Presidente da Câmara Municipal, de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, e pela organização de conferências de imprensa. Na tabela 10 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para as ações de informação à população.

Figura 3. Organização da gestão de informação do PMEPC



4.1. Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações

Tabela 8. Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Comandante das Operações de Socorro</p> <p>Substituto – uma vez que um teatro de operações terá sempre um Comandante das Operações de Socorro, o seu substituto deverá seguir a hierarquia definida na Diretiva Operacional da ANPC em vigor</p>

ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Arcos de Valdevez	ICNF
Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV	CDOS de Viana do Castelo
GNR	Associações de Produtores Florestais
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE	
Autoridade de Saúde do município	
INEM	
Sapadores florestais	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão;	
Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;	
Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;	
Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
1. O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caber-lhe-á transmitir ao Posto de Comando Operacional os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;	
2. Em cada Posto de Comando competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna (por exemplo, número de vítimas, área afetada, infraestruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afetadas e de deslocados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer coma CMPC (através do COM) e CDOS;	
3. Cabe à Célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e do nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de Comando (COS);	
4. Os Relatórios Imediatos de Situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respetivo Posto de Comando por via escrita ou, excecionalmente, por via oral, passados posteriormente a escritos no mais curto espaço de tempo possível. Poderá ser usado como modelo tipo previsto na Secção III - Parte IV do PMEPCAVV para a atividade da CMPC;	
5. Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá	

ser superior a 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;

6. Os COS poderão solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação especial, destinados a esclarecer aspetos específicos associados às operações de emergência;

7. Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidade e perspectivas de evolução da situação de acidente grave ou catástrofe;

8. A CMPC deverá integrar, periodicamente, os relatórios dos COS num relatório único, de modo a possuir uma perspetiva global dos danos sofridos e meios empenhados na área do concelho. Poderá, para tal, recorrer igualmente ao modelo tipo previsto na Secção III - Parte IV do PMEPCAVV.

4.2. Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

A gestão da informação às entidades intervenientes do plano, designadamente autoridades, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, consta dos procedimentos e instruções de coordenação para assegurar a notificação e passagem de informação às referidas entidades. Tal fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento, de acordo com a evolução da situação.

Tabela 9. Procedimentos para a gestão de informação entre as entidades intervenientes no PMEPCAVV

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCAVV	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Diretor do Plano – Presidente da CMAV Substituto – Vice-Presidente da CMAV
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Arcos de Valdevez	ICNF
Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV	CDOS de Viana do Castelo
GNR	Associações de Produtores Florestais
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE	Órgãos Gestores de Baldios
Autoridade de Saúde do município	Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 214 de AVV
Instituto de Segurança Social Centro Distrital de VC	IPSS's que atuam no concelho

Sapadores florestais	INAC
Juntas de Freguesia	Agencia Portuguesa do Ambiente
Conselho Local de Ação Social de AVV	IPMA
Agrupamento de Escolas de AVV	LNEC
INEM	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes;	
Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de acidente grave ou catástrofe;	
Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;	
Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;	
Assegurar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no PMEPCAVV, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;	
Elaborar com periodicidade pré-definida pontos de situação gerais;	
Analisar e tratar outras informações relevantes.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio que se encontrem no terreno deverão enviar à CMPC, sempre que solicitado, pontos de situação escritos. Apenas em situações excecionais deverão ser enviados à CMPC pontos de situação por via oral, ficando o Gabinete de Apoio à Presidência responsável por passar a escrito as informações enviadas;	
2. A periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos vários agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio intervenientes à CMPC deverá não ultrapassar as 4 horas;	
3. A CMPC reúne-se com uma periodicidade mínima de 4 horas para realização de <i>briefings</i> ;	
4. O SMPC ficará responsável por elaborar relatórios gerais e final de situação de acordo com o modelo presente na Secção III da Parte IV do PMEPCAVV;	
5. O SMPC e os serviços técnicos do MAVV são os responsáveis pela recolha e divulgação de informação necessária para os processos de tomada de decisão por parte da CMPC (por exemplo, estabilidade dos edifícios, localização de infraestruturas, dados meteorológicos, etc.);	

6. As informações a disponibilizar aos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio serão realizadas pelos elementos de ligação presentes na CMPC, ou em alternativa pelo COM ou SMPC;

7. A CMPC deverá solicitar e divulgar (através de informação disponibilizada pelo CDOS, agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio) informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infraestruturas em risco de colapso, locais com vítimas e locais onde se ativarão Zonas de Concentração Local, abrigos temporários e outras informações relevantes;

8. A CMPC deverá atualizar a informação útil das entidades que embora ainda não se encontrem a participar nas ações de emergência, se encontrem em estado de prontidão;

9. As entidades de apoio eventual (IPMA, ICNF, APA, LNEC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do PMEPCS e COS no apoio à decisão, assim como, na gestão das operações de socorro;

10. O COS e a CMPC mantêm ligação permanente com o CDOS, recorrendo aos meios de comunicações ao seu dispor.

4.3. Informação pública

Neste ponto é definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. A responsabilidade de transmissão da referida informação é do Presidente da Câmara ou do Vereador da Proteção Civil.

Deverá ser prestada informação periódica aos órgãos de comunicação social, contudo deve ser previsto o tipo de informação a prestar, nomeadamente: o ponto de situação, as ações em curso, as áreas de acesso restrito, as medidas de autoproteção, os locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência, os números de telefone e locais de contacto para informações, receção de donativos e inscrição para serviço voluntário e as instruções para regresso de populações evacuadas. A informação a transmitir deverá ser clara e concisa de forma a ser entendida por toda a população.

Os órgãos de comunicação social têm um papel extremamente positivo quando fazem uma cobertura objectiva dos acontecimentos em colaboração com os responsáveis pela gestão das situações. A sua ação pode, ainda, ser particularmente relevante, mesmo antes dos riscos e ameaças se concretizarem, se contribuírem de forma serena e didática para sensibilização e formação das populações quanto ao modo como devem reagir perante as situações em que eles se concretizem.

Será também necessário promover os sinais de aviso junto da população abrangida, através de campanhas de informação e sensibilização a realizar durante as acções de preparação para a fase de emergência.

Tabela 10. Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCAVV	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Diretor do Plano – Presidente da CMAV Substituto – Vice-Presidente da CMAV
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Arcos de Valdevez	ICNF
Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV	CDOS de Viana do Castelo
GNR	IPSS's que atuam no concelho
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE	Agrupamento de Escolas de Valdevez
Autoridade de Saúde do município	IPMA
Juntas de Freguesia	APA – ARH do Norte
Sapadores florestais	INAC
INEM	Agencia Portuguesa do Ambiente
	Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
	LNEC
	Órgãos de comunicação social
	Conselho Local de Ação Social de Arcos de Valdevez
PRIORIDADES DE AÇÃO	
Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;	
Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas do município geridas pelo Gabinete de Apoio à Presidência), indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou	

restrito e outras instruções consideradas necessárias;

Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário;

Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24 h), comunicados a distribuir;

Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano;

Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento;

Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do PMEPCAVV e pela ANPC (CDOS ou CNOS).

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O Diretor do PMEPCAVV é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social;

2. A ligação em permanência do Diretor do PMEPCAVV com o CDOS garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social;

3. O Diretor do PMEPCAVV apoia-se no Gabinete de Apoio à Presidência e no Gabinete de Comunicação, para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios;

4. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo presidente da CMAVV ou pelo Vice-Presidente, em sua representação. Em casos excecionais, poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao MAVV, designado pelo Presidente da Câmara para o efeito;

5. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados na Secção III - Parte IV do PMEPCAVV. A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre o evoluir da situação de acidente grave ou catástrofe e as ações que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, autoproteção e de ajuda às ações de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração local, números de telefone para a obtenção de informação, locais de receção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado.

6. Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita, em particular os identificados no ponto 7 da Parte I), página da Internet e linhas telefónicas da Câmara Municipal designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de proteção civil, SMPC, Juntas de Freguesia, entidades e organismos de apoio);

7. As forças de segurança que atuam no concelho (GNR) informam a população presente nas áreas sob sua jurisdição sobre os locais para onde se deverão deslocar, as áreas interditas e procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso.

8. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo diretor do PMEPCAVV, não devendo,

contudo, ser superior a 24 horas;

9. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o diretor do PMEPC não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;

10. Os comunicados a disponibilizar pelo Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Gabinete de Comunicação aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto;

11. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCAVV, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);

12. Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Apoio à Presidência e ao Gabinete de Comunicação com uma periodicidade não superior a duas horas;

13. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do Gabinete de Apoio à Presidência e do Gabinete de Comunicação, deverá disponibilizar uma linha telefónica para prestar esclarecimentos à população, e colocar informação na sua página da Internet (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social). Este serviço terá por finalidade informar se a pessoa procurada consta dos registos de população alojada em Zonas de Concentração Local e em abrigos temporários, e indicar as ações de autoproteção e de colaboração com os agentes de proteção civil a adotar;

14. O Gabinete de Apoio à Presidência e o Gabinete de Comunicação encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do município de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares;

15. O Gabinete de Apoio à Presidência e o Gabinete de Comunicação encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) Zona(s) de Concentração Local, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações;

16. O SMPC apoia tecnicamente a ação do Gabinete de Apoio à Presidência e do Gabinete de Comunicação do MAVV;

17. O SMPC a GNR e BVSAVV e juntas de freguesia são responsáveis pela difusão de avisos à população em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Estes poderão ainda articular-se com as equipas de sapadores florestais que atuam no concelho;

18. O SMPC deverá ainda recorrer à rádio local (Rádio Valdevez) para divulgação rápida de avisos;

19. As entidades de apoio (IPMA, ICNF, LNEC, entre outras) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano, na preparação de informação a divulgar à população;

20. Na Secção III, da Parte IV identifica-se o tipo de informação de autoproteção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência dos diferentes riscos.

5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao(s) COS, avaliar(em) os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação. **A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro, validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança.**

Em caso de extrema necessidade o COS poderá desencadear as ações de evacuação comunicando posteriormente, e no mais curto espaço de tempo possível, a decisão tomada ao diretor do PMEPCAVV de modo a este desencadear os necessários os procedimentos de realojamento (acionamento de transportes, de Zonas de Concentração Local e/ou de abrigos temporários). A nível operacional definem-se no PMEPCAVV dois níveis de evacuação:

- **Evacuação primária**, que corresponde à retirada da população da zona em risco para um local de segurança nas imediações;
- **Evacuação secundária**, que compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalho e instalações sanitárias).

Chama-se a atenção para o facto de poder acontecer que o local escolhido para a evacuação primária possuir condições para acolher a população por um período continuado, fazendo com que não seja necessária nova deslocação (evacuação secundária). O processo de evacuação, deverá ser feito de forma ordeira de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficiência da operação.

O concelho de Arcos de Valdevez tem previstas **Zonas de Concentração Local (ZCL), que correspondem a locais de reunião e acolhimento das pessoas provenientes das zonas sinistradas**, as quais coincidem, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo (ver Ponto 3, da Secção III da Parte IV).

Nos casos em que se verifique a utilidade de proceder a uma evacuação primária (à qual se seguirá uma secundária), a população a deslocar será acolhida em locais de **Abrigo Temporário (AT)** (sem características que permitam a permanência da população por mais de 24 h, como por exemplo Juntas de Freguesia ou largos de povoações), procedendo-se posteriormente a uma evacuação secundária para ZCL com melhores condições de acolhimento. No concelho de Arcos de Valdevez as infraestruturas que poderão ser utilizadas como abrigos temporários (para um menor número de pessoas e por períodos tendencialmente inferiores a 24h) e como ZCL (para um número maior de pessoas) encontram-se identificadas na tabela 12.

As escolas deverão ser utilizadas como ultima solução (apenas se deverá recorrer aos pavilhões destas), considerando que a atividade diária das crianças dever-se-á manter tanto quanto possível da normalidade e assim permitir que os pais se encontram disponíveis para as ações de emergência e/ou reabilitação.

Relativamente às ZCL importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de população, das que deverão ser usadas para acolher um elevado número de população deslocada. No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a **empreendimentos turísticos** e, no segundo, a **pavilhões ou campos desportivos** (ver Secção III - da Parte IV), ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de deslocados.

Tabela 11. Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Arcos de Valdevez

Freguesia	Designação	Tipologia		Climatiz.	WC	Banhos	Cozinha	Bar	Capacidade			
		ZCL	AT						<100	<300	<500	<1000
Aboim das Choças	Campo futebol – Assoc. Adecas				x	x		x			x	
	Sede JF				x				x			
Aguiã	Campo futebol										x	
	Associação ARCA			x	x		x	x	x			
	Sede JF				x				x			
Álvora	Sede JF				x				x			
	Assoc. EPAL				x				x			
	Recinto capela Barbeitos									x		
	Recinto capela Sra. da Cabeça				x					x		
	Igreja				x				x			
Arcos (Salvador)	Sede JF				x				x			
	Praça Municipal											x
	Pavilhão Municipal										x	
	Quartel dos BVAVV				x	x	x	x	x			
Arcos (S. Paio)	Sede JF				x				x			
Ázere	Sede JF				x				x			
	Igreja e largo				x					x		
	Assoc. de Ázere (antiga escola)				x	x	x	x	x			
Cabana Maior	Sede JF				x				x			

	Porta do Mezio				x	x	x	x				x
Cabreiro	Sede JF				x				x			
	Campo futebol										x	
	Igreja				x				x			
	Sede Rusga Cabreiro				x				x			
Carralcova	Sede JF							x				
Cendufe	Sede JF				x				x			
	Assoc. Sócio Cultural Padre Himalaia				x				x			
	Igreja e parque estacionamento				x					x		
	Campo futebol										x	
Couto	Sede JF				x				x			
	Escola primária				x				x			
	Campo futebol				x	x		x			x	
	Largo dos Cunhas (Aldeia)									x		
	Largo da Fonte da Pereirinha (Pinheiro de Cima)								x			
	Largo de S. Pedro									x		
	Antiga Escola Primária				x						x	
	Igreja e área envolvente				x							x
	Capela de Selim				x					x		
Eiras	Sede JF				x				x			
	Associação				x				x			

	Sorriso											
	Campo futebol									X		
Ermelo	Sede JF				X				X			
	Igreja				X				X			
	Junto cemitério (Vilarinho Souto)										X	
Extremo	Sede JF				X				X			
Gavieira	Sede JF				X				X			
	Igreja/Casa mortuária				X				X			
	Terreiro Peneda				X							X
Giela	Sede JF				X				X			
	Piscinas Municipais									X		
	Campo rugby				X	X						X
	Estádio Municipal				X	X		X				X
Gondoriz	Polidesportivo									X		
	Sede do Rancho								X			
	Sede JF				X				X			
Grade	Sede JF											
	Centro Social e Paroquial de Santa Maria de Grade			X	X	X	X			X		
Guilhadeses	Campo futebol			X	X	X						X
	Centro Social e Paroquial			X	X	X	X			X		
	Sede da JF				X				X			
Jolda Madalena	Sede da JF				X				X			

Padroso	Sede JF					x						x						
	Assoc. – Amigos da Terra de Padroso					x						x						
	Campo futebol (lugar de Meijões)																x	
Parada	Sede JF					x						x						
Portela	Sede JF					x						x						
Proselo	Sede JF					x		x				x						
	Anexo da Capela de Madreus					x						x						
	Igreja					x						x						
	Centro Cívico					x						x						
	Campo futebol					x		x				x						x
Rio Cabrão	Sede JF					x						x						
	Largo de Casal Drás																x	
	Largo de Quintela																x	
	Igreja					x						x						
Rio de Moinhos	Sede JF					x						x						
	Campo futebol																x	
	Assoc. JRAM					x						x						
	Casa mortuária					x						x						
Rio Frio	Sede JF					x						x						
	Igreja					x						x						
	Casas de mesa apoio igreja – 2 (Igreja e Aveleiras)					x		x				x						

	Casas de turismo (Vila Franca Grijó)				x	x			x			
	Campo futebol										x	
	Assoc. Cultural e Recreativa S. João de Rio Frio				x	x			x			
	Centro Paroquial e Social			x	x	x	x			x		
Sá	Sede JF								x			
	Parque merendas de									x		
Sabadim	Sede JF				x				x			
	Parque merendas de Cabanas				x							
	Escola Básica Dr. Manuel da Costa Brandão			x	x	x	x	x				x
Santar	Sede JF				x				x			
S. Cosme e S. Damião	Sede JF				x				x			
S. Jorge	Sede JF				x			x	x			
	Igreja				x				x			
	Sra. dos Milagres -vilar				x							x
	Campo futebol (Barreiro)										x	
	Parque merendas Gração - S. Bento do Seixo				x							x
	Centro Social e Paroquial			x	x	x	x			x		
Senharei	Sede JF				x				x			

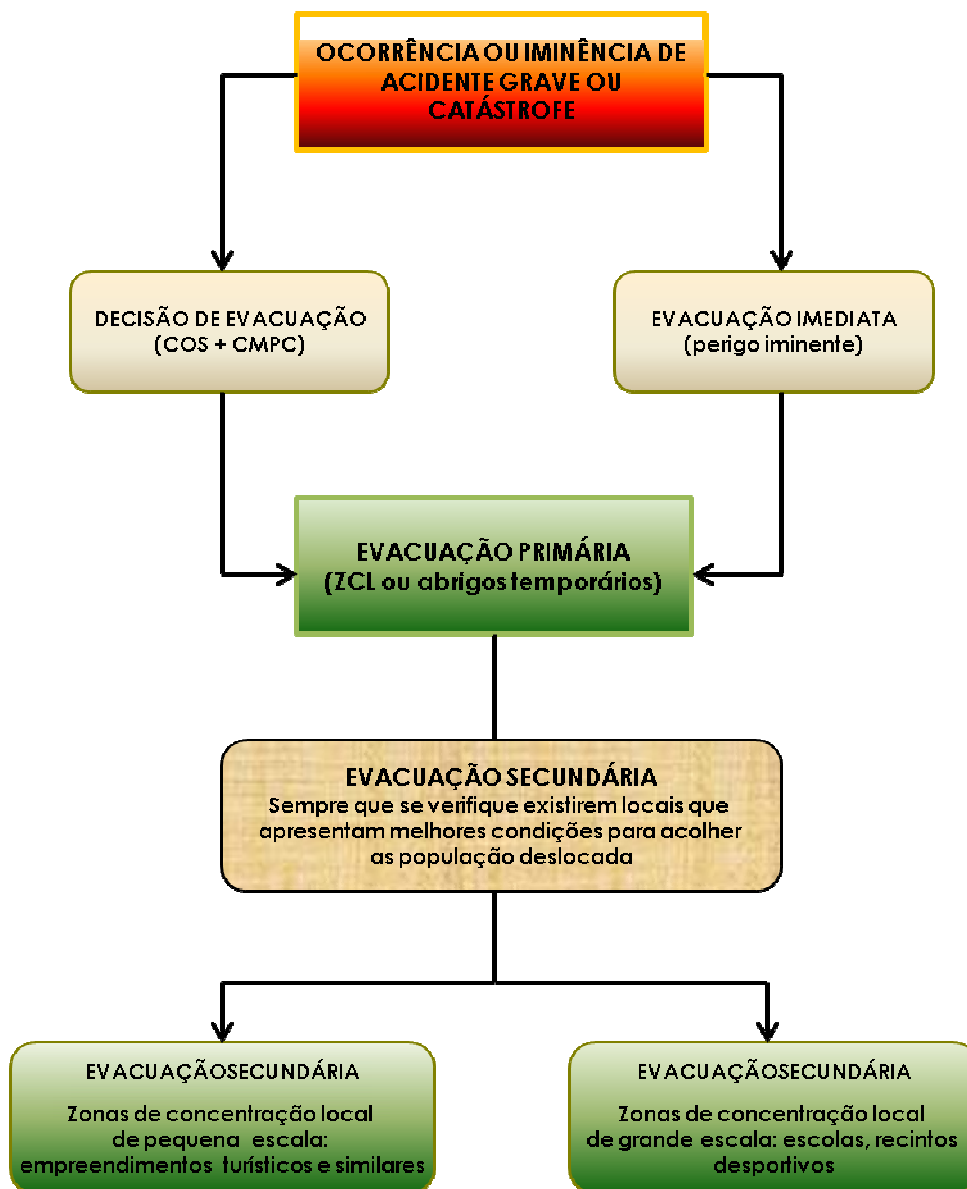
	Campo futebol										X	
	Escola primaria Travassos				X				X			
	Igreja				X				X			
	Capela S. Mamede				X				X			
Sistelo	Sede JF				X				X			
	Portela de Alvite											X
Soajo	Largo do Eiró											X
	Sede JF				X				X			
	Parque estacionamento espigueiros											X
	Centro Social e Paroquial				X	X	X	X	X			
	Casas de turismo rural				X	X	X	X	X			
	Campo futebol (Costa Velha)								X			
Souto	Sede JF				X				X			
	Campo futebol											
	Parque de estacionamento do Capela da Sra. do Carmo										X	
Tabaço	Sede JF				X				X			
	Campo futebol										X	
	Centro de meios aéreos									X		
Távora Sta. Maria	Sede JF				X				X			
	Campo futebol										X	
	Escola EBI/JI				X	X	X	X				X

Távora S. Vicente	Sede JF				x					x			
Vale	Sede JF				x					x			
	Centro Social e Paroquial			x	x	x	x				x		
	Polidesportivo								x		x		
Vila Fonche	Sede JF				x					x			
	Polidesportivo (capela)									x			
	Jardim de infância (Capela)				x					x			
	Central de camionagem				x					x			
	Centro escolar Prof. António Melo Machado				x							X	
	Escola EB 23 Secundária				x							X	
	VilaGerações			x	x	x	x	x					x
	Epralima				x						x		
	Pousadinha de Vila Fonche (Tourim)				x					x			
Vilela	Sede JF				x					x			

De salientar ainda a particularidade dos alertas de risco de rutura da barragem do Alto Lindoso, e a resposta específica que os mesmos exigirão. Sempre que se verificar a possibilidade de ocorrência de acidente grave na barragem do alto Lindoso deverá proceder-se aos avisos à população, indicando os locais a evitar (zonas próximas do rio Lima) e onde deverão aguardar pela chegada de auxílio por parte dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio. Na figura 4 resumem-se,

esquemáticamente, os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Arcos de Valdevez.

Figura 4. Procedimentos de evacuação



Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for

possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para empreendimentos turísticos, ou prolongar a permanência nos mesmos, caso a população deslocada já se encontre nesse tipo de instalações.

Importa esclarecer que para além da evacuação das áreas em risco há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira onde os feridos são deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda, onde os feridos são transportados de locais de apoio temporário para as unidades hospitalares finais. Estes procedimentos encontram-se definidos no ponto relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas.

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de proteção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho.

Estas poderão ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (características do traçado e velocidade de circulação), considerando-se principalmente as EN e EM (recorrendo-se ainda aos CM apenas no acesso às povoações sem outras alternativas) e a sua proximidade às povoações e ZCL, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções. A integração dos IPE e das ZCL permite facilitar o processo de avaliação conjunta da rede viária que deverá ser usada em caso de emergência e potenciais vias alternativas, bem como da proximidade destas à população deslocada.

Tabela 12. Procedimentos de evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Forças de Segurança - GNR Substituto – uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança, não se indica outra entidade em sua substituição
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Arcos de Valdevez	Juntas de Freguesia
Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV	Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE
GNR	Autoridade de Saúde do município
Conselho Local de Ação Social de Arcos de Valdevez	Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
	Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez
	Associação Humanitária dos Bombeiros de AVV
	Agrupamento de Escolas de Valdevez
	Empreendimentos turísticos
	Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 214 de AVV
	IPSS que atuam no concelho
	Empresas de transporte de passageiros
	Restaurantes
	Forças Armadas
	EPRALIMA
PRIORIDADES DE AÇÃO	
Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;	
Difundir junto das populações avisos de evacuação, por via direta (pessoalmente), ou através de megafone, ou através da comunicação social;	

Ativar Zonas de Concentração Local (ZCL);

Definir itinerários primários de evacuação (IPE);

Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afetarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada;

Garantir uma rápida, ordeira e segura deslocação da população afetada;

Controlar o acesso às zonas afetadas, às ZCL e aos abrigos temporários.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pela CMPC;

2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;

3. As forças de segurança apoiam-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV e no SMPC;

4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;

5. O Posto de Comando Operacional, com o apoio da CMPC, elabora, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, os meios de transporte para os deslocados, as instalações a serem usadas como abrigo temporário (locais seguros próximos da zona a evacuar) ou como ZCL (locais para acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direcionada (IPE);

6. A definição das ZCL a utilizar terá por base as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar;

7. Deverá evitar-se recorrer a escolas (embora se possam recorrer às suas instalações desportivas) de modo a não impedir a sua operacionalização (uma das ações prioritárias será a operacionalização das escolas de modo a permitir que os pais se encontrem disponíveis para apoiar as ações de emergência/reabilitação);

8. Caso se opte por recintos a descoberto deverá garantir-se que existe o número suficiente de tendas para acolher a população deslocada;

9. Nas evacuações primárias deverá recorrer-se apenas aos Itinerários primários de evacuação definidos. Nas evacuações secundárias deverá recorrer-se preferencialmente aos itinerários primários de evacuação;

10. A GNR deverá fazer chegar ao local reboques para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários a recorrer na evacuação;

11. As forças de segurança procedem de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do

corde de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos);

12. Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local;

13. As forças de segurança, apoiando-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez, deverão desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente atualizado o registo das habitações/ruas evacuadas;

14. As entidades envolvidas no processo de evacuação deverão avisar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;

15. Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Caso as entidades que compõem a CMPC não possuam viaturas adequadas ou em número suficiente, o MAVV procede ao aluguer de viaturas de transporte recorrendo aos meios identificados no PMEPCAVV;

16. Os Bombeiros Voluntários do AVV e o MAVV garantem o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população deslocada cujas habitações se encontram em maior risco;

17. Deverá, na medida do possível, reduzir-se ao mínimo o número de ZCL de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de alojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infraestruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados;

18. As forças de segurança acompanham e escoltam a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança, ou Forças Armadas em caso de reforço, para que a zona afetada seja evacuada mais rapidamente;

19. As forças de segurança acompanham e orientam a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCL (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro de Operações e nos itinerários de evacuação);

20. As forças de segurança indicam à população que possui viaturas próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCL;

21. Fazer chegar à zona a evacuar, como medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado);

22. Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam). Caso verifique ser necessário, O MAVV mobilizará maquinaria para este efeito;

23. As forças de segurança coordenam o controlo de acessos à zona sinistrada;

24. Para cada ZCL a ser operacionalizada deverá ser definido pela CMPC o responsável pela mesma. Os

responsáveis pela coordenação das ações de apoio à população nas ZCL deverão ser seleccionados de entre o universo dos técnicos do MAVV, do ISS e das IPSS do concelho;

25. Garantir que o responsável por cada ZCL possua os meios de comunicação necessários para permanente comunicação (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito);

26. Fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCL's, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do SMPC, IPSS do concelho (o envolvimento das IPSS deverá ser coordenado através Conselho Local de Ação Social de Arcos de Valdevez) e Santa Casa da Misericórdia de AVV;

27. Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha coma listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico: Secção III -Parte IV). Esta ação será realizada pelo técnico da entidade que ficar responsável pelo apoio logístico à população deslocada em cada ZCL (ISS, IPSS e MAVV);

28. Garantir a ligação permanente entre as ZCL, os abrigos temporários e os Gabinetes de Apoio à Presidência e de Comunicação, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito);

29. A CMPC deverá organizar a lista de pessoal a contactar (por exemplo elementos das IPSS, através do Conselho Local de Ação Social de Arcos de Valdevez; ver Ponto 2,2) para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos.

30. A CMPC deverá proceder à disponibilização de camas e/ou colchões.

6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPCAVV deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. Na Tabela 14 indicam-se as

entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 13. Procedimentos para a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Forças de Segurança - GNR Substituto – uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança, não se indica outra entidade em sua substituição
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
GNR	Município de Arcos de Valdevez
Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV	Forças Armadas
	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
PRIORIDADES DE AÇÃO	
Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas;	
Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações;	
Controlar acessos nos itinerários de socorro;	
Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens;	
Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, unidades de saúde ou Zonas de Concentração Local e os abrigos temporários de população deslocada);	
Controlar e orientar o tráfego;	
Controlar o acesso a zonas sinistradas.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
Segurança Pública	
1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;	
2. As forças de segurança (GNR) para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração Local, nos locais de abrigo temporário e	

noutas instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);

3. As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, as instalações dos agentes de proteção civil (Centro de Saúde de AVV, GNR e BVAVV), o Tribunal, as ZCL e outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais será efetuado através de ações de patrulhamento móvel;

4. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo);

5. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas.

6. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas (com bens essenciais para apoio à população) deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade;

7. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitadas sempre que tenham disponibilidade para tal;

8. As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCL;

9. As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro;

10. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;

11. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais;

12. Serviço de Estrangeiros e Fronteiras auxilia os agentes de proteção civil sempre que estes o solicitem, assim como, nas ações que envolvam população estrangeira;

13. As forças de segurança colaboram no aviso às populações, coordenando-se com a CMPC e recorrendo a megafones e ações presenciais;

14. As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para ações de proteção a instalações e infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil. As empresas privadas de segurança poderão igualmente apoiar as ações de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados em permanente ligação com as forças de segurança.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatro de Operações)

1. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local;

2. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil (ANPC e SMPC) e a outras viaturas devidamente credenciadas;

3. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas.

4. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.

7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

De acordo com a Diretiva Operacional Nacional em vigor da Autoridade Nacional de Proteção Civil, o **INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias** (para zonas de triagem) e secundárias (para unidades de saúde), a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), a Autoridade Local de Saúde e a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, de modo a maximizar a eficiência das operações. No Ponto 11 da Secção III – Parte IV encontra-se especificado o procedimento de triagem de feridos de acordo com o modelo START.

No concelho de Arcos de Valdevez, no que diz respeito a **serviços médicos**, o Centro de saúde de Arcos de Valdevez, poderá prestá-los em situações de emergência que não envolvam um elevado número de vítimas, podendo ainda, em caso de necessidade, por incapacidade, recorrer-se ao Centro Hospitalar de Ponte de Lima e ao Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE).

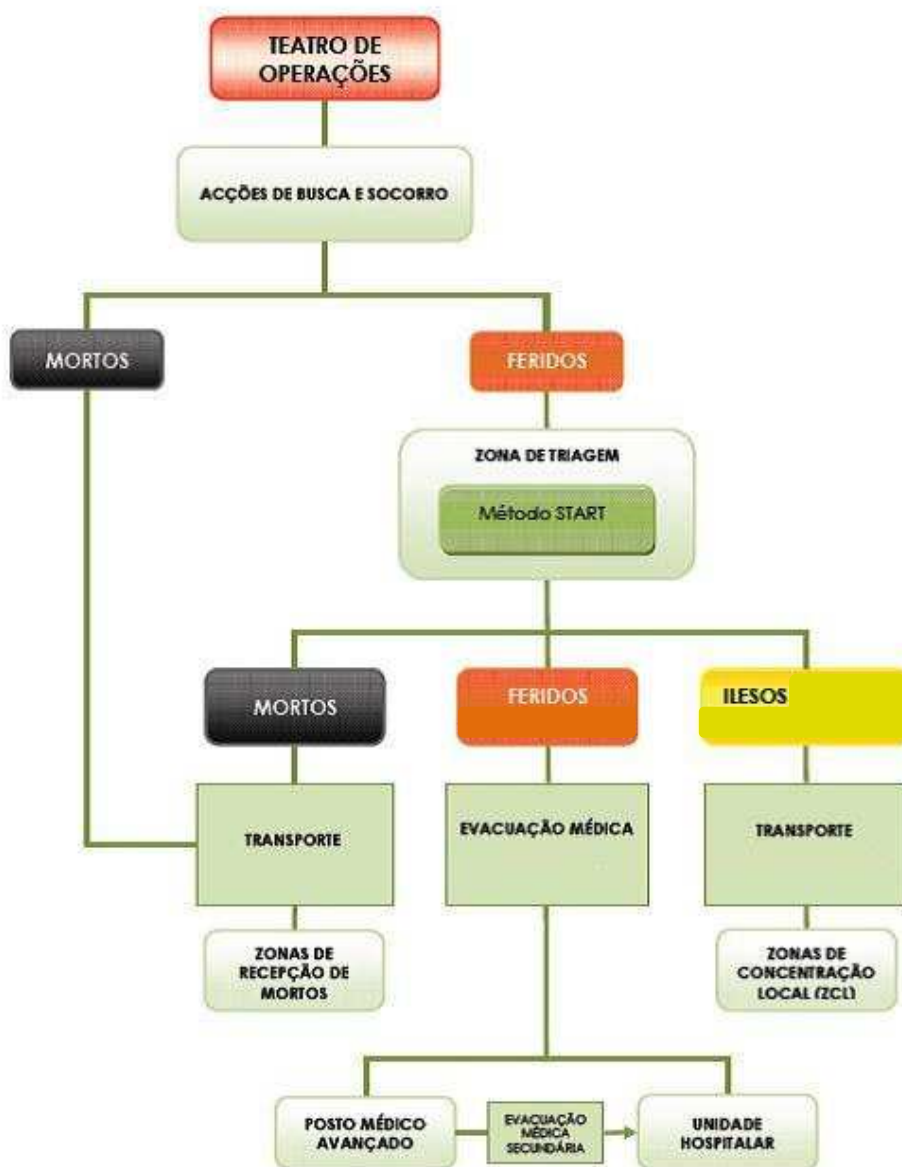
Para além dos meios do concelho (os quais se faz referência na Secção III - Parte IV), esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM ou, caso tal mostre ser necessário e possível, pelas Forças Armadas, em colaboração com o Centro de Saúde de Arcos de Valdevez e Delegado de Saúde. Desta forma será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

A estrutura de saúde no concelho assenta no Centro de Saúde de Arcos de Valdevez sendo que, os meios materiais e humanos dos mesmos poderão prestar apoio em situação de acidente grave ou

catástrofe (poderão apoiar as ações do INEM). Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias (Secção III – Parte IV).

No que respeita ao **transporte de vítimas**, esta atividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos) e as Forças Armadas. Todas estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas ações de serviços médicos e transportes de vítimas em caso de emergência. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, ou através do CMPC a nível municipal. A figura 5 resume os procedimentos de evacuação médica previstos para o PMEPCAVV.

Figura 5. Procedimentos de evacuação médica



Em caso de ativação do PMEPCAVV poderão verificar-se dois cenários:

- Cenário 1 - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados diretamente do teatro de operações para unidades hospitalares (ação coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);

- Cenário 2 - o INEM, em coordenação com a Autoridade de Saúde do município, tem de criar um posto de triagem (que funciona no local da ocorrência) para encaminharem para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).

A tabela 14 apresenta os procedimentos para os serviços médicos e de transporte de vítimas.

Tabela 14. Procedimentos para os serviços médicos e de transporte de vítimas

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCAVV	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – INEM Substituto – INEM, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
INEM	Corpos de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez
Autoridade de Saúde de Arcos de Valdevez	Forças Armadas
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;	
Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados onde se processarão as ações de triagem secundária;	
Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;	
Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino;	
Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;	
Organizar o fornecimento de recursos médicos.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	

1. Nos teatros de operações são posicionados meios móveis do INEM para apoio imediato às ações de socorro;
2. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpos de bombeiros envolvidos nas operações;
3. O INEM e Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez prestam os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
4. INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves;
5. Caso o INEM verifique a necessidade de se ativar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal coma Autoridade de Saúde do município;
6. As forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem;
7. A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se nas restantes entidades de saúde do concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
8. No concelho de Arcos de Valdevez não existem áreas com um nível de risco que justifique a definição *a priori* de zonas de triagem. No entanto, será uma boa prática considerar para colocação de postos de triagem, zonas próximas do sinistro que sejam amplas, planas e de fácil acesso, como os campos de futebol, os quais se encontram identificados na tabela 12;
9. A triagem multi-vítimas deverá basear-se na metodologia START e utiliza-se sempre que o número de vítimas seja superior à capacidade de resposta do meio de emergência pré-hospitalar no local;
10. As Forças Armadas colaboram, na medida das suas disponibilidades, na prestação de cuidados de saúde de emergência;
11. O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelos postos de triagem ou hospitais de campanha até às unidades hospitalares. Este registo deverá manter-se permanentemente atualizado e ser disponibilizada à CMPC;
12. A autoridade de saúde, em articulação com o INEM e com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
13. As estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como o Corpo de BVAVV, entre outros;
14. O transporte de vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de BVAVV (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos) e Forças Armadas;
15. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio (essencialmente meios de ação médica e de transporte de vítimas), nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal;
16. O transporte da população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontra ileso é da responsabilidade

do INEM;;

17. O INEM através dos CODU – Centro de Orientações de Doentes Urgentes é responsável pelas suas atribuições no presente plano;

18. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são da responsabilidade das respetivas entidades. Estas poderão pedir apoio nesta matéria ao Diretor do PMEPCAVV;

19. Caso mostre ser necessário, a Autoridade de Saúde do município, em articulação com a CMPC, deverá mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às atividades de assistência médica de comunicação social;

20. As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos à população estabelecem e coordenam as ações que visem o controlo de doenças transmissíveis;

21. A Autoridade de Saúde deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC para difundir junto das populações, caso seja considerado necessário, recomendações de carácter sanitário (ver Gestão da Informação).

Serviços de saúde para as forças de intervenção

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão às equipas do INEM presentes no teatro de operações;

2. Caso a dimensão da situação assim o exija, e se verifique disponibilidade operacional para tal, caberá ao INEM criar postos de triagem e socorro, os quais prestarão os primeiros socorros à população afetadas e a elementos das forças de intervenção;

3. A CMPC deverá verificar a disponibilidade das IPSS do concelho para disponibilizarem na Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações serviços de cuidados médicos para pequenos ferimentos que não necessitem de apoio hospitalar;

4. As estruturas previstas nos dois pontos anteriores poderão ser reforçadas por infraestruturas privadas ou militares, mediante as necessidades e disponibilidade verificadas, em articulação com a CMPC;

5. Em caso de ferimentos graves deverá recorrer-se à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar de concelhos vizinhos.

Acompanhamento médico da população deslocada

1. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada;

2. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM, Instituto de Segurança Social, Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE e pelo município de Arcos de Valdevez;

3. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Autoridade de Saúde do município, coordenando-se com a CMPC;

4. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde poderá solicitar ao MAVV para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

7.1. Apoio social e psicológico

As ações de apoio social consistirão essencialmente na disponibilização de meios de subsistência para a população afetada (alimentação, vestuário, abrigo, medicamentos e instalações sanitárias). Estes meios serão disponibilizados à população principalmente nas ZCL e nos abrigos temporários, através do MPCR, o qual se articulará operacionalmente com entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS que atuam no concelho, etc.).

Outro elemento essencial de apoio à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe prende-se com o apoio psicológico. Este poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará no Serviço de Ação Social do MAVV e no Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo, para as ações apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.

Na tabela 16 indicam-se os procedimentos a serem adotados visando garantir as ações de apoio social e na tabela 17 identificam-se as ações a serem implementados de modo a se prestar o apoio necessário à população e elementos intervenientes nas ações de emergência.

Tabela 15. Procedimentos para o apoio social

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCAVV	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – SMPC Substituto – em alternativa deverá assumir a coordenação destas ações o Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo	Corpos de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez
Município de Arcos de Valdevez (Serviço de Ação Social)	Forças Armadas
	Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez
	IPSS que atuam no concelho
PRIORIDADES DE AÇÃO	
Assegurar a ativação de ZCL e de abrigos temporários da população deslocada e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;	
Garantir a segurança das Zonas de Concentração Local e dos abrigos temporários da população deslocada;	
Garantir a ativação dos meios materiais e humanos necessários para o acolhimento da população deslocada;	
Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a deslocados e vítimas;	
Manter atualizado o registo do número de pessoas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
1. As ZCL e os abrigos temporários ativados pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afetada;	
2. A GNR garante a segurança da população presente nas ZCL ou nos abrigos temporários;	
3. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCL ou num abrigo temporário é o registo, o qual deverá ser efetuado recorrendo ao modelo de registo de deslocados, presente na Seção III - Parte IV do PMEPC;	

4. O MAVV, recorrendo a entidades de apoio, assegura a receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCL ou a um abrigo temporário por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC);

5. Cabe à CMPC mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, instalações sanitárias e medicamentos) que sejam entregues nas Zonas de Concentração Local ou nos abrigos temporários;

6. As Forças Armadas, IPSS e organizações não-governamentais apoiam, na medida das suas disponibilidades, as ações de apoio à população afetada;

7. O Serviço de Ação Social do MAVV e o Gabinete de Apoio à Presidência coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCL e abrigos temporários, de modo a ter acesso à lista de pessoas presente naqueles locais;

8. O Gabinete de Apoio à Presidência e o Gabinete de Comunicação gerem uma linha de apoio ao município, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adotar, locais de entrega de donativos, etc.);

9. Deverão ser constituídos locais de receção de donativos, sendo estes posteriormente distribuídos pelas ZCL e pelos abrigos temporários pelos elementos da bolsa de voluntariado.

Tabela 16. Procedimentos para o apoio psicológico

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCAVV	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – INEM
	Substituto – Município de Arcos de Valdevez
	Responsável (apoio de continuidade) - Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
	Substituto (apoio de continuidade) – Município de Arcos de Valdevez
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo	Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez
Município de Arcos de Valdevez (Serviço de Ação	IPSS que atuam no concelho

Social)	
INEM	Párcos e representantes de outras religiões
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE	Conselho Local de Ação Social de Arcos de Valdevez
PRIORIDADES DE AÇÃO	
Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e seus familiares;	
Assegurar o apoio psicológico aos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio que intervieram nas operações de emergência;	
Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCL e nos abrigos temporários;	
Em caso de necessidade acionar zonas de acolhimento dedicadas em exclusivo a prestar apoio psicológico a vítimas;	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
1. O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nas ZCL e nos abrigos temporários. O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Instituto de Segurança Social;	
2. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCL e nos abrigos temporários ou em instalações próprias ativadas para o efeito;	
3. O apoio psicológico aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência, ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito;	
4. As ações de apoio psicológico para os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efetuadas após controlada a situação de acidente de grave ou catástrofe;	
5. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo;	
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas Zonas de Concentração Local, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos do MAVV, Santa Casa da Misericórdia de AVV e IPSS que atuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência);	
7. Os párcos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social;	
8. Deverá estar prevista a atuação de psicólogos ao serviço do INEM ou Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas.	

8. SOCORRO E SALVAMENTO

No concelho de Arcos de Valdevez as entidades terrestres existentes para dar resposta a operações de busca, socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez, a GNR e o INEM. Na Secção I da Parte IV identifica-se o levantamento de meios das entidades referidas.

Na eventualidade de serem necessários meios aéreos o apoio poderá ser prestado pelo Centro de Meios Aéreos de Arcos de Valdevez (a solicitação de meios aéreos compete aos níveis distrital e nacional).

No caso de ocorrência ou iminência de acidentes com aeronaves, os agentes de Proteção Civil e o SMPC devem informar o CDOS, e este o CNOS, para que o CCON com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA) coordene as ações da assistência e/ou socorro comunicada (figura 6).

Figura 6. Organização das entidades responsáveis pelas ações de socorro e salvamento

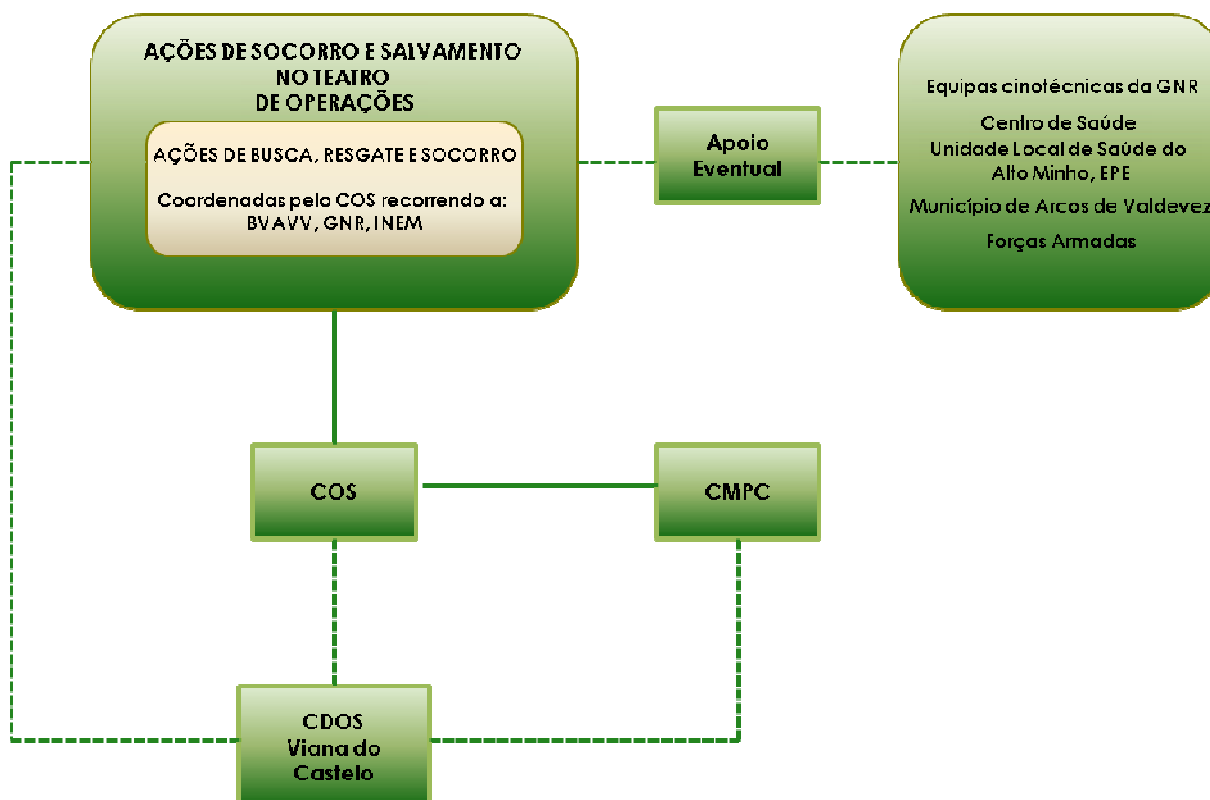


Tabela 17. Procedimentos para o socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Comandante das Operações de Socorro (COS)</p> <p>Substituto – será definido de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV	Município de Arcos de Valdevez
GNR	CDOS de Viana do Castelo
INEM	Forças Armadas
	Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE
	INAC
PRIORIDADES DE AÇÃO	
Definir as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes;	
Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento;	
Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas;	
Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada;	
Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos;	
Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio;	
Colaborar na determinação de danos e perdas;	
Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
1. O chefe da primeira entidade que chegar ao local deverá, segundo o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 144/2011, de 30 de novembro assumir o comando das	

operações e avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários;

2. A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contração da organização. De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas (ver Ponto 1.2.3. da Secção I – Parte IV);

3. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo Comandante e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efetuada;

4. O Corpo de Bombeiros de AVV assegura primariamente as operações de busca, socorro, salvamento e combate a incêndios;

5. O Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez é responsável pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC);

6. As forças de segurança (GNR) participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade em outras, como ações de busca e salvamento;

7. A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível;

8. O INEM assume as suas valências de socorro e salvamento após o resgate das vítimas das zonas afetadas. Caberá ao INEM articular-se com as estruturas de saúde locais através da Autoridade de Saúde do concelho;

9. O CODU do INEM é o responsável pela triagem telefónica, aconselhamento e referenciação dos doentes em ambiente pré-hospitalar, assumindo as atribuições do INEM;

10. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;

11. No que respeita a procedimentos de mortuária, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários;

12. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a acidente envolvendo aeronaves;

13. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado;

14. As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações;

15. O COS mantém-se permanentemente em contacto com o diretor do PMEPCAVV;

16. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas;

17. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC;

18. O MAVV, coordenando-se com o(s) COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços;

19. Os serviços técnicos da CMS divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações;

20. Os serviços técnicos do MAVV, em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e noutras infraestruturas;

21. Os serviços técnicos do MAVV, em articulação com o Diretor do PMEPCAVV, apoiam o COS nas ações de estabilização, demolição ou desativação de infraestruturas;

22. Os serviços técnicos do MAVV deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desativação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, etc.).

9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital de Santa Luzia – Unidade Local do Alto Minho, EPE. **Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões desportivos, parques de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:**

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades.

Nos casos em que se preveja a possibilidade de os cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições meteorológicas),

poderá considerar-se a hipótese de se recorrer também a câmaras frigoríficas de superfícies comerciais com área significativa e a indústrias agroalimentares (embora não existam no concelho infraestruturas com câmaras frigoríficas, poderá recorrer-se às existentes nos concelhos vizinhos, para posterior realização de autópsias e identificação dos corpos, estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias (figura 7).

Estas ações caberão às Forças de Segurança e à Autoridade de Saúde do Município os quais se articulam com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar as causas dos óbitos, solicitando os meios considerados necessários ao MAVV. A tabela 19 apresenta os procedimentos para os serviços mortuários.

Figura 7. Organização funcional dos serviços mortuários

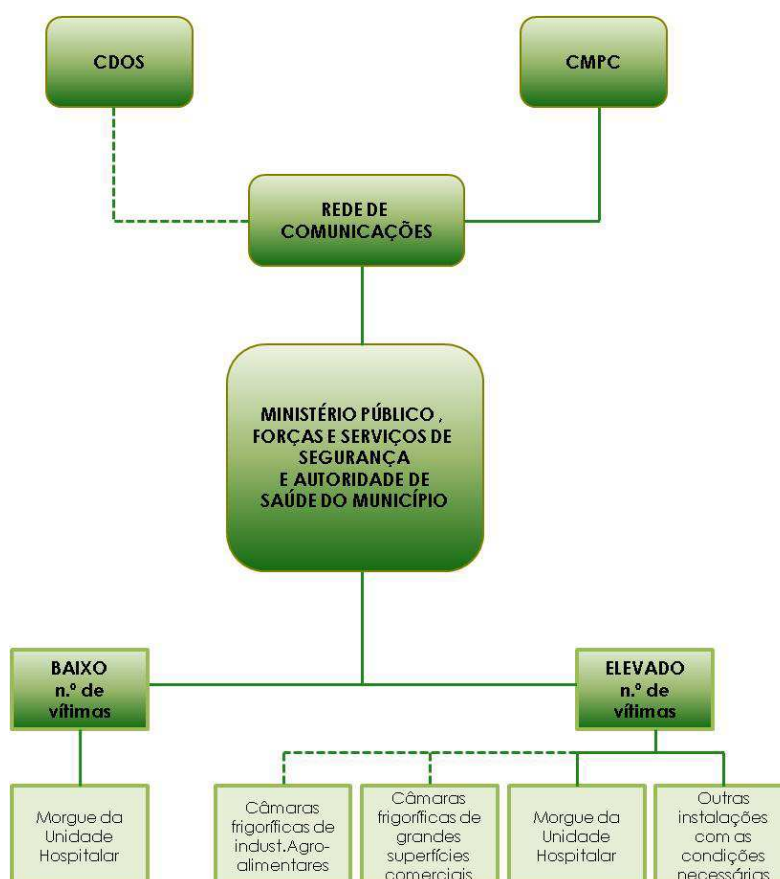


Tabela 18. Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Autoridade de Saúde do município Substituto – em caso de extrema necessidade, serão as forças de segurança presentes no concelho a assumir a coordenação desta tarefa - GNR
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Autoridade de Saúde do município	Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE
GNR	Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça
Instituto de Medicina Legal (INML)	Forças Armadas
Polícia Judiciária	Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV
Ministério Público	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
PRIORIDADES DE AÇÃO	
Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança;	
Definir zonas de reunião de mortos;	
Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres;	
Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança.;	
Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;	
Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;	
Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
1. As ações de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pela Autoridade de Saúde do município);	
2. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e	

procede à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver;

3. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local;

4. A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;

5. A remoção e o transporte dos cadáveres são promovidos pelas forças de segurança disponíveis, apoiando-se nas viaturas disponíveis pelos corpos de bombeiros e outras entidades competentes para o efeito. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados;

6. Os cadáveres presentes em zonas de receção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo;

7. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do município (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e disponibilizados via CMPC;

8. No concelho de Arcos de Valdevez, uma vez que não existem locais refrigerados para a reunião de mortos, poderá recorrer-se em caso de necessidade a pavilhões e outras infraestruturas amplas com disponibilidade de eletricidade e água corrente, ar-condicionado e com acesso facilmente controlável pela GNR. Deverá dar-se prioridade a infraestruturas geridas por entidades públicas;

9. As forças de segurança poderão recorrer ao Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV ou Forças Armadas para o transporte de cadáveres;

10. A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

11. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;

12. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos;

13. Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Serviço Municipal de Proteção Civil



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

14. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma;

15. Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos médicos avançados são encaminhados para zonas de receção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos;

16. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família;

17. Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação ou cremação;

18. A segurança das zonas ou instalações de receção de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho;

19. As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridos pelo MAVV, de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade o MAVV recorrerá a meios privados para a operacionalização destas ações;

20. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pela Autoridade de Saúde concelhia, a qual deverá apoiar-se nas estruturas da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE.

10. PROTOCOLOS

À data da elaboração do PMEPC, o município de Arcos de Valdevez dispõe de protocolos estabelecidos com as seguintes entidades, no âmbito da atividade de proteção civil.

- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Valdevez: protocolo estabelecido com o objetivo principal de elevar os parâmetros de qualidade na assistência Pré-hospitalar (doença súbita/acidente) à população local. O referido protocolo entrou em funcionamento o dia 3 de Novembro de 2008 e funciona das 8 às 20 horas de segunda a sexta-feira;
- Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 214 de Arcos de Valdevez: para o desenvolvimento de atividades diversas;
- Associação Florestal Atlântica: para o funcionamento e operacionalidade de uma equipa de sapadores florestais, ao longo de todo o ano, o que possibilita uma mitigação do risco de incêndio florestal através do controlo da carga de combustível presente em espaços florestais, permitindo igualmente um menor tempo de deteção de incêndios florestais, bem como de ações de primeira intervenção, apoio a combate e vigilância pós-incêndio;

Foram também estabelecidos protocolos com a Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia de Cabreiro, de Soajo e da Gavieira no mesmo âmbito do celebrado com a Associação Florestal Atlântica.